

CERTIDÃO ANUÊNCIA PRÉVIA METROPOLITANA Nº 26/2025

Certificamos para fins de aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano pelo município Lagoa Santa/MG, que o projeto de Loteamento de um terreno situado no local denominado “Fazenda Córrego do Moinho”, de interesse de New City Participações S/A, com área de 999.712,00m² (novecentos e noventa e nove mil setecentos e doze metros quadrados), referente ao imóvel matriculado sob o nº 60.005, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, foi examinado consoante às normas urbanísticas vigentes através do processo SEI nº 2430.01.0000576/2024-59, atendendo aos critérios técnicos e às diretrizes do planejamento regional, estabelecidos para a emissão da anuência metropolitana, havendo recebido o Selo de Anuência Prévía Metropolitana constante na planta urbanística do projeto, emitido pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH.

O projeto de parcelamento do solo para fins urbanos, objeto do exame e emissão do selo de anuência metropolitana do qual trata esta certidão apresenta as características indicadas no quadro a seguir, em conformidade com o projeto urbanístico:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (m²)	ÁREA (%)
LOTES	1365	591.996,28	59,22
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS		50.340,97	5,03
ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		118.576,90	11,86
SISTEMA VIÁRIO		238.797,85	23,89
ÁREA TOTAL	-	999.712,00	100

Após a aprovação pelo município, o projeto de parcelamento do solo urbano deverá ser submetido a registro imobiliário, no prazo máximo de cento e oitenta dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do artigo 41, Parágrafo 3º, do Decreto Estadual nº 48.254, de 18 de agosto de 2021. O Selo de Anuência Prévía se refere exclusivamente à regularidade urbanística do projeto, não eximindo a obtenção de demais certidões, licenças ou anuências de órgãos municipais, estaduais ou federais, necessárias à aprovação e execução do projeto de parcelamento.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2025
Steffane Aguiar
Técnica Responsável - MASP 1.503.993-6
Arquiteta e Urbanista - CAU A111106-0

Maria da Glória de Melo Pinheiro
Diretora de Regulação Metropolitana

Ilce Alves Rocha Perdigão
Diretora-Geral

14 cm -07 2072952 - 1

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DIRETRIZ METROPOLITANA

A Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso XV, do Decreto Estadual nº47.930, de 29/04/2020, e obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 48.254, de 18/08/2021, estabelece diretrizes para o parcelamento de uma área de 366.553,36m² (trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), conforme levantamento planialtimétrico apresentado, situada no local denominado “Lagoinha de Fora e Córrego do Moinho”, no município de Lagoa Santa, referente ao processo Agência RMBH 2430.01.0000623/2024-51, de interesse de “Francisco de Oliveira Assis”.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2025.
Steffane Aguiar
Técnica Responsável

Ananda Camargo Silva Meireles
Gerente de Apoio à Ordenação Territorial

4 cm -07 2072939 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA

EDITAL DE CITAÇÃO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO – ARMVA IPATINGA.

O Diretor Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço (ARMVA), MAURO SÉRGIO GUIMARÃES - MASP: 1.495.656-9, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 18º do Decreto Estadual nº 48.255, de 2021, INTIMA pelo presente edital, a empresa Agropecuária CGL LTDA, inscrita no CNPJ **049.334/0001-**, representada pelo Sr. Hugo Weber Oliveira Duarte, inscrito no CPF: **4.108.676-**, por se

encontrar atualmente em local incerto e não sabido, e considerando que os autos do processo foram recebidos por terceiros, para que retire na Sede da ARMVA situada na Rua Zita Soares de oliveira, nº 212, 3º andar, Centro – Ipatinga/MG, CEP: 35160-007, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste, o Parecer Técnico ARMVA/GREU nº. 30/2024, acompanhado do Auto de Infração ARMVA/GREU nº. 4/2024, inserido no Processo Administrativo de Fiscalização SEI nº 2460.01.0000227/2023-84, referente ao parcelamento do solo para fins urbanos denominado “Fazendinhas do Vale”, situado na Estrada do Licuri, s/n, no município de Timóteo/MG.

EDITAL DE CITAÇÃO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO – ARMVA IPATINGA.

O Diretor Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço (ARMVA), MAURO SÉRGIO GUIMARÃES - MASP: 1.495.656-9, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 18º do Decreto Estadual nº 48.255, de 2021, INTIMA pelo presente edital, o Sr. Marcelo Nunes Colen, inscrita no CPF: **7.246.006-**, por se encontrar atualmente em local incerto e não sabido, e considerando que os autos do processo foram recebidos por terceiros, para que retire na Sede da ARMVA situada na Rua Zita Soares de oliveira, nº 212, 3º andar, Centro – Ipatinga/MG, CEP: 35160-007, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste, o Parecer Técnico ARMVA/GREU nº. 4/2025 inserido no Processo Administrativo de Fiscalização SEI nº 2460.01.0000075/2023-17 referente ao loteamento “Fazendinhas do vale”, situado na estrada denominada Licuri no município de Timóteo/MG.

4 cm -07 2072675 - 1

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

EDITAL DE LEILÃO Nº 828/2025 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 828/2025 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 432, 22/05/2024 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 837.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
- 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
- II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- 1.7 - O(s) lote(s) 20 foram excluído(s) deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
- 1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 1,2,3,5,8,14,17,18,19,21,23,24,26,28,30,37,39,40,45,49,50,51,55,59,60 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 09/06/2025, às 08:00 horas e finalizada no dia 09/06/2025 às 17:55;

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;

4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

09:00

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no dia 08/06/2025, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

5.1.1 - SOCORRO MR - RUA MARIA DO CARMO AMARAL, Nº 288, BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS - PARA DE MINAS

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico <https://leilao.detran.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar>, como:

a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. II- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; III- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. §1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c - Comprovante de endereço;

d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e - Telefone(s) para contato;

f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como “SUCATA”, Portaria DETRAN/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;

g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9468046/2025 DE SERVIÇO firmado entre a ARMVA e o(s) fornecedor(es) 08.303485/000102 - BH Diagramação de Textos e Publicações, Dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica de Preços. Processo de compra nº 2461022 000002/2025, Objeto: Contratação de prestação de serviços de publicação e/ou divulgação em jornal de grande circulação e no diário oficial da União, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Valor total: R\$13.920,00. Vigência: 12 meses. Dotação(ões) Orçamentária(s) nº: 2461 15 127 125 4528 0001 3390 3939 1 32 1. Assinatura: 07/05/2025. Signatários: pela contratada Cristiane Moreira de Abreu, pela contratante Mauro Sérgio Guimarães.

3 cm -07 2072586 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

"EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO"

SEI nº 1450.01.0126816/2021-36. Doador: Senhor Ideuvan de Souza Avelar. Donatário: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representada pelo Diretor Geral do Presídio de Jequitinhonha. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de equipamentos de CFTV. Valor total dos materiais doados:R\$ 6.517,00. Data da assinatura: 29/04/2025.

"EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO"

SEI nº 1450.01.0016659/2025-49. Doador: Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Patrocínio/MG. Donatário: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representada pelo Diretor Geral da Penitenciária Deputado Expedito de Faria Tavares. Objeto: Doação em caráter de comodato por 5 anos de equipamentos de CFTV. Valor total dos materiais doados:R\$ 78.418,50. Data da assinatura: 25/04/2025.

4 cm -07 2072502 - 1

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2025

PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, Prefeitura Municipal de Igarapé e Ricardo Helbert dos Santos Pereira. OBJETO: Este Convênio tem por objeto a cessão do servidor RICARDO HELBERT DOS SANTOS PEREIRA - Masp:1083350-7,pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Cedente, ocupante do cargo de Policial Penal,para exercer cargo em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública, na Prefeitura Municipal de Igarapé,com ônus Cessionário,conforme regulamentado pelos Decretos nº 47.558/2018 e nº 48.953/2024, com as respectivas condições de reembolso e obrigações das partes. VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, com cessão válida até 31 de dezembro de cada ano, conforme regulamentação vigente, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. Ficam convalidados os atos referentes a esse Convênio, praticados a contar de 01/01/2025 até o dia anterior à publicação deste ato, uma vez que seus efeitos não acarretam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros SIGNATÁRIOS: Rogério Greco, Arnaldo de Oliveira Chaves e Ricardo Helbert dos Santos Pereira. DATA DE ASSINATURA: 07/05/2025.

5 cm -07 2072713 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X MUNICIPIO DE UBÁ Nº do Termo: 443 - Eletrônico -/20251370.01.0003663/2025-06. Termo de Doação de bens, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e o Município de Ubá. Objeto: conforme Quadro de Detalhamento de Material Doado

do processo SEI 1370.01.0003663/2025-06 (doc. 112685926), no valor de R\$ 7.641,48. Data da assinatura do Termo: 06/05/2025. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, José Damato Neto, Prefeito de Ubá/MG.

3 cm -07 2072508 - 1

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X DMAE

Nº do Termo: 440 - Eletrônico -/20251370.01.0005140/2025-91. Termo de Doação de bens, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e a Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE/Uberlândia-MG. Objeto: conforme Quadro de Detalhamento de Material Doado do processo SEI 1370.01.0005140/2025-91 (doc. 112954901), no valor de R\$ 7.866,26. Data da assinatura do Termo: 06/05/2025. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, Rodrigo Sávio Couto de Laceda, Diretor-Geral DO DMAE.

3 cm -07 2072491 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cessão de Servidor que celebram entre si o Instituto Estadual de Florestas - IEF/URFBio Alto Paranaíba - e Farrroupilha Agronegócios Administração de Bens Ltda. Objeto: cessão das funcionárias Angélica Lara Gonçalves Vieira, para prestar serviço administrativo, e Marta Gonçalves Nunes, para exercer a função de viveirista, ambas no Viveiro de Mudas de Patos de Minas, cumprindo atividades inerentes ao objeto do Termo de Cooperação Técnica nº 2100.01.0015086/2025-78, exercendo jornada de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais. Vigência: a mesma do Termo supramencionado, cuja previsão é 60 (sessenta) meses.

(a) Frederico Fonseca Moreira
Supervisor da Unidade Regional Alto Paranaíba

3 cm -07 2072558 - 1

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Mútua nº 2100.01.0015086/2025-78 que celebram entre si o Instituto Estadual de Florestas - IEF/URFBio Alto Paranaíba - e Farrroupilha Agronegócios Administração de Bens Ltda. Objeto: mútua colaboração para recuperação de área degradada com plantio de mudas para cumprimento de condicionantes. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar desta publicação.

(a) Frederico Fonseca Moreira
Supervisor da Unidade Regional Alto Paranaíba

2 cm -07 2072556 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEPLAG x Secretaria de Estado de Educação – Acordo nº 11/2025. Objeto: implementação de ações conjuntas visando a promoção da educação para o trânsito, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATTRANS), e a concessão de apoio para alcance da inovação nos processos de formação e habilitação de condutores de veículos automotores no estado de Minas Gerais. Vigência: 60 meses a partir da publicação do extrato no Minas Gerais. Assinam pela SEPLAG - Lucas Vilas Boas Pacheco – Chefe de Trânsito e Igor de Alvarenga Oliveira Iccassati Rojas – Secretário de Estado da Educação. Data da assinatura 07/05/2025.

3 cm -07 2072493 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202505072335290133.



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903

Contrato de Doação

Processo nº 1450.01.0126816/2021-36

CONTRATO DE DOAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MINAS
GERAIS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
PÚBLICA, NESTE ATO REPRESENTADA
PELO PRESÍDIO DE JEQUITINHONHA E O
SENHOR IDEUVAN DE SOUZA AVELAR.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, 5º Andar, Ala Ímpar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP. 31.630-901 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Diretor Geral do Presídio de Jequitinhonha, Senhor Rodrigo Xavier Leandro, amparado pela Resolução SEJUSP nº 28, de 20 de Janeiro de 2021, e o Senhor Ideuvan de Souza Avelar, inscrito no CPF ***448.326-**, com residência na Rua José Barbosa da Cruz, nº 47, Bairro Centro, Felisburgo/MG, CEP: 39895-000, doravante denominado(a) **DOADOR(A)**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Doação, decorrente do Processo SEI nº 1450.01.0126816/2021-36, nos termos da legislação vigente e, em especial pelo Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009 e Decreto nº 48.444, de 16 de junho de 2022, com suas alterações posteriores e Resolução Conjunta SEPLAG.CGE nº 10.668/2022, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas empregáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, na forma das cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, o(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).
- 1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

- 2.1. O valor do(s) item(ns) doado(s) corresponde ao montante de R\$ 6.517,00 (seis mil, quinhentos e dezessete reais e zero centavos), conforme especificado na Proposta de Doação (35635245), constantes do Processo SEI 1450.01.0126816/2021-36.
- 2.2. O(s) item(s) está(ão) sendo doado(s) GRATUITAMENTE, estando o **DONATÁRIO(A)** livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 2.3. O(A) **DOADOR(A)** será responsável por custear o(s) item(ns) constante(s) do objeto do presente contrato, ficando a cargo do(a) **DONATÁRIO(A)** o acompanhamento e aprovação dos produtos entregues.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

3.1. O recebimento da doação objeto do presente contrato se faz de modo irrevogável e irrevogável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. Os custos decorrentes dos bens doados serão arcados exclusivamente pelo(a) DOADOR(A).

4.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) DOADOR(A), caso se aplique, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE

5.1. O presente contrato, após a efetiva assinatura, será publicizado pelo DONATÁRIO.

6. CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. **São obrigações do(a) DOADOR(A):**

6.1.1. Apresentar toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições indispensáveis à celebração deste contrato;

6.1.2. Promover a elaboração dos produtos objeto de presente contrato com a observância do princípio da impessoalidade, moralidade, eficiência, finalidade pública, sigilo da informação de saúde e motivação, estando ciente de que qualquer ação que lhe permita auferir qualquer tipo de vantagem indevida em razão das funções exercidas no âmbito da execução do contrato ou que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres administrativos ou que atente contra os princípios da Administração Pública por violar os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, configura, em tese, ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, além das sanções previstas na Lei Federal 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira; e

6.1.3. Observar todas as especificações contidas na Cláusula Primeira deste contrato para a realização da doação.

6.2. **São obrigações do(a) DONATÁRIO(A):**

6.2.1. Realizar o recebimento da doação;

6.2.2. Aprovar os produtos entregues;

6.2.3. Providenciar o registro definitivo do (s) material (s) em seu patrimônio ou estoque, após seu efetivo recebimento, em atendimento ao disposto no Decreto 45.018/2009.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FINALIDADE

7.1. A finalidade deste presente contrato de doação está em conformidade com a manifestação de interesse constante do Processo SEI nº 1450.01.0126816/2021-36.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

8.1. As partes tratarão com confidencialidade a todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos.

8.2. Os documentos, dados e informações poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

8.3. O(A) DOADOR(A) não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do DONATÁRIO, nos termos e limites dispostos na Lei nº 12.527/2011.

8.4. Deverão ser observadas as normas atinentes à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como ao Decreto nº 48.237, de 22 de julho

de 2021, que dispõe sobre a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES E DOS CONFLITOS DE INTERESSE

9.1. Não serão admitidas doações nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Apresentadas por pessoas naturais condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública;

9.1.2. Apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.1.3. Caracterizado conflito de interesses;

9.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;

9.1.5. Quando o recebimento da doação, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômica a manutenção;

9.1.6. Na utilização da doação para fins publicitários;

9.1.7. Quando houver transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para o(a) DOADOR(A);

9.1.8. Quando O(A) DOADOR(A) incidir nas vedações dispostas nas cláusulas anteriores e demais vedações contidas na Resolução Conjunta SEPLAG.CGE nº 10.668/2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) DONATÁRIO(A) segundo as disposições contidas no Decreto nº 48.444/2022 e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente instrumento ocorrerá a expensas do(a) DONATÁRIO(A), com fundamento no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme dispõe o artigo 106, I, j, da Constituição do Estado de Minas Gerais., para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS MATERIAIS

CÓDIGO DO ITEM DE MATERIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM DE MATERIAL	SÉRIE OU CHASSI E PLACA	MARCA/MODELO/DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR ³	ESTADO DE CONSERVAÇÃO ⁴	VALOR ⁵	CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL ⁶
001934503	Câmera Bullet		Motorola Full HD	NOVO	R\$ 150,00	1451548
001934503	Câmera Bullet		Motorola Full HD	NOVO	R\$ 150,00	1451548

001934503	Câmera Bullet		Motorola Full HD	NOVO	R\$ 150,00	1451548
001934503	Câmera Bullet		Motorola Full HD	NOVO	R\$ 150,00	1451548
001934503	Câmera Bullet		Motorola Full HD	NOVO	R\$ 150,00	1451548
001934503	Câmera Bullet		Motorola Full HD	NOVO	R\$ 150,00	1451548
001934503	Câmera Bullet		Motorola Full HD	NOVO	R\$ 150,00	1451548
001934503	Câmera Bullet		Motorola Full HD	NOVO	R\$ 150,00	1451548
001934503	Câmera Bullet		Motorola Full HD	NOVO	R\$ 150,00	1451548
001934503	Câmera Bullet		Motorola Full HD	NOVO	R\$ 150,00	1451548
001934503	Câmera Bullet		Motorola Full HD	NOVO	R\$ 150,00	1451548
001934503	Câmera Bullet		Motorola Full HD	NOVO	R\$ 150,00	1451548
001934503	Câmera Bullet		Motorola Full HD	NOVO	R\$ 150,00	1451548
001934503	Câmera Bullet		Motorola Full HD	NOVO	R\$ 150,00	1451548
001934503	Câmera Bullet		Motorola Full HD	NOVO	R\$ 150,00	1451548
001934503	Câmera Bullet		Motorola Full HD	NOVO	R\$ 150,00	1451548
001965760	01 Câmera		Dome Hilook THC-T120C 1080p	NOVO	R\$ 150,00	1451548
001544128	01 DVR 16 CH		Motorola Full HD	NOVO	R\$ 1.250,00	1451548
CONSUMO	16 Caixas sobrepor CFTV			NOVO	R\$ 128,00	
CONSUMO	16 Conectores BNC			NOVO	R\$ 104,00	
CONSUMO	16 Conectores P2			NOVO	R\$ 104,00	
CONSUMO	05 Cabos CFTV			NOVO	R\$ 675,00	
CONSUMO	01 Fonte CFTV			NOVO	R\$ 136,00	
SERVIÇO	Serviço CFTV (16 câmeras)			-	R\$ 960,00	

*Este quadro poderá ser utilizado nos casos de doação de serviços e materiais permanentes ou de consumo.

IDEUVAN DE SOUZA AVELAR
DOADOR(A)

RODRIGO XAVIER LEANDRO
DIRETOR GERAL DO PRESÍDIO DE JEQUITINHONHA

DONATÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Xavier Leandro, Diretor(a) Geral**, em 16/04/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **IDEUVAN DE SOUZA AVELAR, Prefeito Municipal**, em 29/04/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **111115535** e o código CRC **DD05371C**.

Referência: Processo nº 1450.01.0126816/2021-36

SEI nº 111115535